CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 126/2020.

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 93/2020, propôs o Projeto de Lei nº 126/2020, que pretende prorrogar mandato dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 74/2018.

Em síntese, justifica o autor que o Projeto de Lei objetiva prorrogar, excepcionalmente o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, até 31/12/2020. O objetivo principal é minimizar os efeitos negativos da pandemia do Covid-19, visto que neste período, estão impossibilitadas as realizações de reuniões de pessoas, e conforme previsão da LC 74/2018, os membros dos dois conselhos, em sua grande maioria, são eleitos em Assembléias dos órgãos representativos da categoria, para compor os referidos Conselhos.

Conclui o Parecer Jurídico desta Casa de Leis que verificando a Portaria nº 458, de 27 de setembro de 2018, constata-se que os mandatos dos dos Conselheiros de Administração e Fiscal vencem no mês de setembro do corrente exercício, e, para preenchimento de grande parte dos Conselheiros de Administração e Fiscal, necessária a realização de Assembléia Geral das entidades que as compõem.

A proposta de prorrogação de mandatos de todos os cargos da estrutura do PATOPREV, tem o condão de evitar a aglomeração de pessoas, uma vez que a Lei Complementar nº 74/2018 estipula que os representantes das entidades que comporão os respectivos conselhos, serão indicados mediante eleição em Assembléia Geral.

Esta medida é de extrema urgência e razoabilidade visando única e exclusivamente seguir as determinações governamentais do nosso estado e município, contribuindo assim a ser evitada qualquer transmissão ou contagio da pandemia denominada COVID-19, que tem afetado a humanidade de um modo geral, motivo determinante para a prorrogação dos mandatos até 31 de dezembro de 2020.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 03 de setembro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo (PROS)
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Membro

Vilmar Maccari (PDT)
Membro - Relator